

LEI Nº 2.134/2025

"INSTITUI O "DIA DO FLORESCE DA AUTOESTIMA DA MULHER" NO MUNICIPIO DE ARCEBURGO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do município de Arceburgo, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

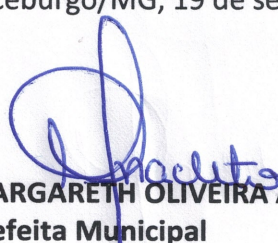
Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Arceburgo o "Dia do Florescer da Autoestima da Mulher", a ser comemorado anualmente no dia 21 de setembro.

Art. 2º - No Dia do Florescer da Autoestima da Mulher e na semana do dia 21 de setembro poderão ser realizadas ações como palestras, exposições, apresentações, oficinas de capacitação, acompanhamentos psicológicos e troca de informações, inclusive jurídicas, sobre a importância dos cuidados pessoais e do amor-próprio das mulheres com o intuito de promover eventos e discussões para elevar a autoestima da mulher, fortalecer o amor-próprio, autoconhecimento, consciência do próprio corpo, autoconfiança, respeito e honra à história e autocuidado da mulher.

Art. 3º - Para o desenvolvimento das atividades durante o dia e a semana de que trata esta Lei poderão colaborar associações sem fins lucrativos, associações comerciais, entidades de classe, empresários, escolas e universidades, bem como, outros setores da sociedade, para organização das campanhas, palestras, programas, planos, projetos, debates, ações educativas e demais iniciativas voltadas aos parâmetros e objetivos para valorizar a autoestima da mulher, em todas as suas vertentes, com ações para o desenvolvimento físico, emocional, profissional, social, promovendo o seu bem-estar; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos desta lei e realização de projetos-pilotos com a finalidade de se tornarem permanente para efetivação dos objetivos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

Arceburgo/MG, 19 de setembro de 2025.


MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
Prefeita Municipal

